

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Plano  
Municipal de

# Educação

da Vitória de Santo Antão

MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONSTRUÇÃO  
DE UMA NOVA EDUCAÇÃO MUNICIPAL



PREFEITURA DA  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO  
TRABALHANDO MUITO MAIS ● ● ●

2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PME**

Instrumento construído com base nas orientações da Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação.

**VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**2015 - 2025**

“A educação e a sociedade são dois processos fundamentais da vida,  
que mutuamente se influenciam.”

**Anísio Teixeira**

## SUMÁRIO

<b>1. O Plano Municipal de Educação (PME)</b>	<b>5</b>
<b>2. Histórico do Município</b>	<b>09</b>
<b>3. Características Gerais do Município</b>	<b>12</b>
<b>4. Avaliação e Monitoramento do PME</b>	<b>15</b>
<b>5. Diretrizes e Base Diagnóstica</b>	<b>17</b>
<b>5.1. Educação Infantil</b>	<b>17</b>
<b>5.2. Ensino Fundamental</b>	<b>20</b>
<b>5.3. Ensino Médio e Técnico</b>	<b>25</b>
<b>5.4. Educação de Jovens e Adultos</b>	<b>28</b>
<b>5.5. Educação Inclusiva</b>	<b>31</b>
<b>5.6. Formação e Valorização dos Profissionais em Educação</b>	<b>34</b>
<b>5.7. Gestão e Financiamento da Educação</b>	<b>37</b>
<b>5.8. Ensino Superior</b>	<b>40</b>
<b>6. Metas, Indicadores e Estratégias</b>	<b>43</b>
<b>7. Memorial Visual</b>	
<b>8. Anexos</b>	
<b>8.1. Projeto de Lei</b>	
<b>8.2. Portaria</b>	
<b>8.3. Lista dos participantes de cada um dos Grupos de Trabalho</b>	
<b>8.4. Lei (PME)</b>	
<b>8.5. Aplicação da Marca do Fórum Municipal de Educação</b>	

## **GLOSSÁRIO DE SIGLAS**

**PNE – Plano Nacional de Educação**

**LDB – Lei de Diretrizes e Bases**

**PIB – Produto Interno Bruto**

**UFPE – Universidade Federal de Pernambuco**

**IFPE – Instituto Federal de Pernambuco**

**FAINTVISA – Faculdades Integradas da Vitória de Santo Antão**

**FACOL – Faculdade Osman Lins**

**CME – Conselho Municipal de Educação**



# **1. O Plano Municipal de Educação (PME)**

O Plano Nacional de Educação (PNE) foi aprovado pela Lei nº 13.005/2014 e estará em vigor até o ano de 2024. Esse plano traz em sua essência características bem peculiares, quando comparado aos planos anteriormente elaborados.

A Emenda Constitucional nº 59/2009 (EC nº 59/2009) mudou a condição do Plano Nacional de Educação (PNE), que passou de uma disposição transitória da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996 - para uma exigência constitucional com periodicidade decenal, o que significa que planos plurianuais devem tomá-lo como referência. O PNE também passou a ser considerado o articulador do Sistema Nacional de Educação, com previsão do percentual do Produto Interno Bruto (PIB) para o seu financiamento. Portanto, o PNE deve ser a base para a elaboração dos planos estaduais, distrital e municipais, que, ao serem aprovados em lei, devem prever recursos orçamentários para a sua execução.

O Plano Municipal de Educação (PME) se constitui por um documento, com força de lei, através do qual se estabelecem metas referentes ao acesso e qualidade da educação ofertada pelo Município.

A educação como direito de todos é uma garantia da Constituição Brasileira desde 1988. Atrelado a esse “direito” se faz necessário destacar a necessidade iminente de ter qualidade no ensino, assegurar a permanência dos estudantes nas escolas e promover melhorias das condições ofertadas dentro das instituições educativas, para que haja a consolidação da aprendizagem e a formação de cidadãos.

Um movimento vem sendo consolidado por aqueles que fazem educação e que acreditam em seu potencial transformador e emancipatório. Tal movimento tem sofrido influências históricas e tem sido pautado por uma série de instrumentos legais que fortalecem as novas perspectivas e paradigmas educacionais. Nesse viés, o Plano Municipal de Educação se constitui por um dos instrumentos que definirá políticas públicas, orientará e auxiliará no desenvolvimento de ações estruturantes para a Educação

Municipal. Deve haver um diálogo entre o Plano Municipal de Educação, o Plano Estadual de Educação e o Plano Nacional de Educação e por isso, se faz necessário observar essas orientações a fim de que a educação caminhe de modo uníssono, em detrimento das peculiaridades locais. O alinhamento entre os planos de educação nos estados, no Distrito Federal e nos municípios é de suma importância para a construção do Sistema Nacional de Educação (SNE). O Plano Municipal de Educação traz um retrato da educação municipal que se revela através de recortes históricos, mas, também sinaliza as ações e intervenções que auxiliarão a consolidação de um novo cenário educacional dentro do horizonte temporal de vigência do PNE.

A construção do PME da Vitória de Santo Antão se deu por cumprimento de algumas etapas metodológicas, descritas abaixo:

- Organização do Órgão Gestor da Educação;
- Constituição do Fórum Municipal de Educação;
- Ações de mobilização para a formação dos Grupos de Trabalho;
- Instalação do Grupo de Trabalho para a elaboração/revisão do PME;
- Avaliação diagnóstica da educação do município;
- Ações de mobilização para promover a participação social;
- Elaboração dos objetivos, metas e ações do PME;
- Organização da Conferência Municipal de Educação;
- Realização da Conferência Municipal de Educação;
- Redação final do PME;
- Tramitação interna no governo;
- Encaminhamento do PME à Câmara Municipal de vereadores;

A consolidação desse documento não se trata apenas do cumprimento de uma exigência legal. O caminho trilhado até aqui sinaliza uma mudança significativa na história da educação em nosso país, em nossos estados e em nossos municípios. Sinaliza para o cidadão a garantia de que seus direitos serão cumpridos e reafirma a certeza de que cada vez mais caminhamos na direção que assegurará uma educação de qualidade para todos.



O Plano Municipal de Educação é um documento do município e deve atender as demandas e necessidades educacionais de todos aqueles que residem na região. O PME não é o instrumento de uma gestão, de uma bandeira política ou de um grupo. O PME é de todos e para todos. Portanto, a participação, o envolvimento e apropriação devem ser compartilhados entre todos os cidadãos que reconhecem a educação como única via de promoção social.

Nas páginas a seguir, será encontrado um diagnóstico sobre a educação do município, metas, objetivos e diretrizes referentes a todas as etapas e modalidades de ensino oferecidas em âmbito municipal. Mas, vale salientar que o trabalho coletivo que foi iniciado não se encerra com a publicação deste documento. Gestores, professores, pais, estudantes, sociedade, cada um tem papel fundamental durante os processos que se iniciam a partir da implementação do Plano Municipal de Educação, especificamente no monitoramento e avaliação da execução das metas e estratégias projetadas.

Essa tarefa coletiva é de suma importância para a construção de uma nova realidade na educação municipal. Realidade que deve promover mudanças e comprometer-se com a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a melhoria da qualidade do ensino, a formação para o trabalho, a formação humanística, científica e tecnológica de todos os cidadãos.

O presente documento expressa as inquietudes de profissionais em educação, alunos, familiares e representações de vários segmentos sociais. A consolidação desse PME sinaliza um compromisso coletivo em torno do maior bem: a Educação.

O processo de construção de um instrumento democrático, que contemple as necessidades emergentes da região e traga em seu bojo o comprometimento com as transformações sociais que só podem ser fomentadas através da educação não é e nunca foi uma tarefa fácil. Mas, a realização com êxito de tal desafio sinaliza a força que temos e nos aponta que o caminho para a educação que queremos está muito mais próximo do que imaginamos.

O Plano Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão é mais que um conjunto de metas e estratégias, é mais que um conjunto de amostras quantitativas que desvelam fragilidades e potencialidades. Temos, em mãos, um instrumento que orientará os caminhos educacionais em nosso município. Faz-se necessário que nós, educadores, possamos cada vez mais nos apropriar do que foi discutido e construído. As ações a serem desenvolvidas dialogam com o PNE, mas, trazem a tona questões pontuais que retratam a educação em nosso município, o que torna esse documento ímpar. As problemáticas educativas de nosso município devem ser sanadas a curto, médio ou longo prazo. Precisamos promover a formação integral de nossos alunos. É bem verdade que o mundo mudou, as relações mudaram e as prioridades não são as mesmas.

Por isso, precisamos refazer o caminho da Escola. Precisamos diminuir as barreiras do acesso, da inclusão e das diferenças. Precisamos formar mais que leitores e sim idealizadores. Como nos afirmou Paulo Freire, precisamos contribuir para criar a escola que é aventura, que marcha, que não tem medo do risco, por isso, que recusa o imobilismo. A escola em que se pensa, em que se atua, em que se cria, em que se fala, em que se ama, em que se adivinha, enfim, a escola que apaixonadamente diz sim à vida.

O monitoramento é função de rotina do Órgão Gestor da Educação, uma vez que esse é responsável por executar as atividades relacionadas à educação e promover as articulações para a consecução da transversalidade dessas com as demais políticas públicas. Cabe também ao Conselho Municipal de Educação fiscalizar a implementação do PME, utilizando-se das ferramentas de monitoramento para esse fim.

A participação social é imprescindível durante todo o processo de construção, execução, monitoramento e avaliação do PME. Essa tarefa coletiva é de suma importância para a construção de uma nova realidade na educação municipal. Realidade que deve sinalizar mudanças e promover a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a melhoria da qualidade do ensino, a formação para o trabalho, a formação humanística, científica e tecnológica.

## **2. Histórico do Município**

Vitória de Santo Antão, cidade pernambucana, localizada geograficamente na Zona da Mata, sempre desempenhou papel de grande importância, tanto na História do Estado de Pernambuco, quanto na do Brasil.

Sua origem data de 1626, quando o português Diogo de Braga construiu à margem esquerda do Rio Itapacurá algumas casas, onde se fixou com seus parentes e agregados, erguendo uma capela que dedicou ao eremita Santo Antão, nascido no Egito no Século III e que habitava as cavernas do deserto do norte da África e a quem os fiéis suplicavam proteção para seus animais de criação contra as feras que ali existiam.

Inicialmente, seu nascimento é lembrado na primeira guerra dos Montes Guararapes (1648), para ser mais preciso, no primeiro conflito organizado para a expulsão dos Holandeses do solo pernambucano - a Batalha dos Montes das Tabocas (03 de agosto de 1645) - como está marcado na lembrança do povo de sua terra. Destacou-se sempre em outros momentos da história nacional, como a participação na revolução de 1817, na revolta dos quebra-quilos em 1875 e, mais recentemente, nas décadas de 1950 e 1960, com as chamadas Ligas Camponesas. Sendo essas, tidas como foco de resistência e luta pela melhor divisão social e territorial das terras para o povo brasileiro.

Em 1673, atendendo aos apelos dos seus moradores, o povoado foi elevado à freguesia - Freguesia de Santo Antão da Mata, a qual progrediu aceleradamente e isto era percebido por todos, principalmente pelo Governador da Província, Capitão General Caetano Pinto de Miranda Montenegro, que recomendou sua elevação à categoria de vila. E, em 27 de Julho de 1811, um alvará régio a promoveu, sendo o dia 28 de Maio de 1812 a data de edificação e inauguração do pelourinho no Pátio da Matriz.



FOTO 01: Matriz.

Fonte: [http://anpm.com.br/site/public/web\\_disk/imagens/2013/dez/fotodecapa.jp](http://anpm.com.br/site/public/web_disk/imagens/2013/dez/fotodecapa.jp)



FOTO 02: Praça da matriz

Fonte: <http://www.vitoria360graus.com.br/wp-content/uploads/2013/09/VIT%C3%93RIA-DE-SANTO-ANT%C3%83O-PRA%C3%87A-DA-MATRIZ.jpg>

Em 06 de maio de 1843, foi elevada à condição de cidade através da promulgação da Lei Provincial nº 113, assinada pelo presidente da província pernambucana, o Barão da Boa Vista, ganhando assim, o nome de Cidade da VICTÓRIA, sendo esse seu novo nome em homenagem a vitória obtida sobre os holandeses na Batalha dos Montes das Tabocas no dia 03 de Agosto de

1645. E logo em seguida teve seu nome complementado para cidade da Victória de Santo Antônio.

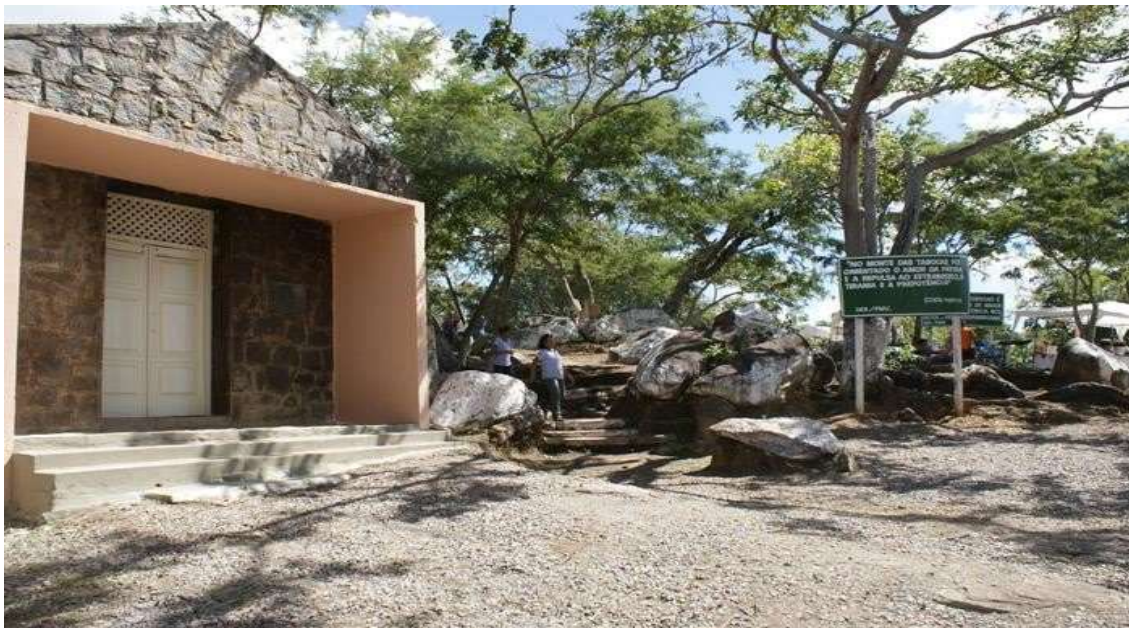


FOTO 03: Monte das Tabocas

Fonte: <http://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/www3/wp-content/gallery/monte-tabocas/dsc01336.jpg>

Por ser uma cidade de um território muito grande, em início de povoamento, com o passar dos anos teve suas terras desmembradas para darem nascimento a outras cidades pernambucanas. Assim, de suas terras surgiram as cidades de Pombos, Chã Grande, Gravatá, Bezerros, Caruaru, Bonito, São Caetano, Sairé, Camocim de São Felix, São Joaquim do Monte, Barra de Guabiraba, Riacho das Almas e Cortês.

### 3. Características Gerais do Município<sup>1</sup>

Geograficamente a cidade da Vitória de Santo Antão encontra-se a uma distância de cerca de 50 km da capital pernambucana – a cidade do Recife -, servindo como eixo de cruzamento e de acesso à capital para suas cidades vizinhas.



Fonte: FIDEM/ 2010

Possuindo solo argiloso em áreas denominadas como domínios de mares de morro, encontra-se hoje com uma extensão territorial de aproximadamente 335.942 km<sup>2</sup>, com uma floresta do tipo Mata Atlântica como parte de seu bioma e tendo uma taxa pluviométrica anual em torno de 1.834,4 mililitros. O município tem seus mais elevados índices pluviométricos concentrados entre os meses de abril e agosto.

Atualmente com uma população de 134.871 habitantes (IBGE 2010), tendo aproximadamente 80% desta vivendo na cidade, encontra-se fazendo divisa com as cidades de Passira, Glória do Goitá, Chã de Alegria e São Lourenço da Mata, mais ao norte de suas terras; as cidades de Primavera e Escada divisam suas áreas ao sul; ao leste temos as cidades de Moreno e Cabo de Santo Agostinho e fechando seu entorno, temos a cidade de Pombos ao oeste de seu território.

<sup>1</sup> Para estes dados conferir o site do IBGE ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)). Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?lang=&codmun=261640&search=pernambuco%7Cvitoria-de-santo-antao%7Cinfograficos:-dados-gerais-do-municipio>> Acessado em: 29/01/2015

Em suas fecundas terras encontram-se vários rios dos quais se destacam como mais importantes os rios Itapacurá, Jaboatão e o Ipojuca. Correm em suas terras outros rios, considerados como de menor importância, tais como: o Rio Natuba, o Rio Pacas, o Rio Canha, o Rio Mocotó, o Rio Glória e o Rio Dois Braços.

A cidade da Vitória de Santo Antão é formada pelos seguintes bairros: Centro-Matriz, Conceição, Parque Industrial, Redenção, Livramento, Mangueira, Maranhão, Amparo, Jardim Ipiranga, Maués, Campinas, Cajueiro, Caiçara, Jardim São Pedro, Alto José Leal, Bela Vista, Bela Vista II, Cajá, Águas Brancas, Barra de Santana, Irã e Iraque. No entanto, diante da expansão imobiliária que atualmente Vitória vive, novos bairros estão surgindo, sendo alguns destes ainda sem denominação oficial.

Com uma renda per capita de R\$ 15.016,74, mostra um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM 2010) na casa de pontuação em 0,640, o que pode ser entendido como relativamente baixo se for posto em comparação com outras cidades<sup>2</sup> do estado de Pernambuco.

Vitória de Santo Antão apresenta hoje uma sólida economia baseada na agricultura, na indústria, no comércio e na prestação de serviços. Demonstrando um pouco de seu potencial econômico, hoje são encontradas 6 (seis) agências bancárias fixa – Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Banco Santander e o Banco Itaú.

Mas é no setor educacional que a cidade vem se destacando nos últimos anos. A rede Municipal de Ensino oferece Creche em uma de suas unidades escolares; Ensino Básico tanto na rede municipal quanto estadual, sendo o município responsável pela Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, além de duas unidades ofertando o Ensino Médio (uma delas na zona rural), totalizando 66 (sessenta e seis) estabelecimentos de ensino sob os cuidados da Secretaria Municipal de Educação. A Rede Estadual de Ensino dispõe de 10 (dez) escolas com vagas para o Ensino Médio. Também segue essa rede de oferta de ensino algumas escolas privadas, oferecendo vagas

---

<sup>2</sup> Neste caso comparado com as seguintes cidades: Recife, Olinda, Cabo de Santo Agostinho Abreu e Lima, Petrolina, Caruaru.

para todas as etapas da Educação Básica, fechando assim satisfatoriamente a oferta de vagas para crianças e adolescentes. Vitória também concentra atualmente, quatro núcleos de Ensino Superior – Universidade Federal de Pernambuco, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Faculdades Integradas da Vitória de Santo Antão, e a Faculdade Escritor Osman Lins. Disponibilizando já no momento cursos de destaque, além de outros que em breve serão oferecidos.

Atualmente, Vitória de Santo Antão tem vivido um considerável crescimento econômico e industrial. Suas qualificações têm atraído investimentos nacionais e internacionais, o que faz crescer a lista de indústrias que já se instalaram e das que irão se instalar em breve no município. Tal advento já trouxe muitas oportunidades de emprego para a população de Vitória e motivou novos moradores que veem na cidade a oportunidade de conseguir emprego formal e se estabilizar, o que tende a crescer com a instalação de outras grandes organizações.

Cientes da importância do Plano Municipal de Educação para o crescimento intelectual, moral, social, e econômico dos nossos munícipes, vemos neste documento o alicerce para a construção de uma sociedade melhor estruturada, pois temos a certeza que só através de uma educação isso será possível, pois como disse o economista britânico *Sir Arthur Lewis*:

***“Educação nunca foi despesa. Sempre foi investimento com retorno garantido.”***



#### **4. Avaliação e Monitoramento do PME**

O processo de construção do Plano Municipal de Educação foi um processo democrático que levou em consideração as especificidades e demandas locais. Todo o esforço empreendido pelos que participaram ativamente da elaboração desse documento foi pautado no desejo de construir metas e estratégias factíveis, que fossem condizentes com a realidade municipal e que pudessem promover as transformações necessárias, tendo como foco a qualidade social e uma educação emancipatória.

A nossa tarefa não finda com a elaboração do PME, pelo contrário, a execução, avaliação e monitoramento são as etapas futuras e cruciais para que possamos alcançar bons resultados. Esse acompanhamento cabe a todos os cidadãos, mas também a instâncias específicas como pode ser observado no Artigo descrito abaixo extraído do Projeto de Lei, que legitima e ratifica o compromisso do município em alcançar as metas estabelecidas:

Artigo 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada dois (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, um Comissão Avaliativa instituída pelo Poder Executivo aferirá a evolução no

cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas pelo ente municipal e consolidado em âmbito nacional.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se refere o inciso VI do Artigo 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do Artigo 212 da Constituição Federal e do Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de Educação Especial na forma do Artigo 213 da Constituição Federal.

## **5. Diretrizes e Base Diagnóstica**

### **5.1. Educação Infantil**

Na última década do Século XX, o discurso sobre a qualidade da educação ocupou um espaço significativo no debate educacional e direcionou políticas implantadas no quadro das reformas educacionais nos diversos países. Sucedendo a um período de significativa expansão de matrículas na Educação Básica, com a crescente presença de alunos das classes populares nas escolas. Houve também um deslocamento das preocupações com a democratização do acesso e ênfase nas questões de permanência.

O atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças se afirma na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado. O processo que resultou nessa conquista teve ampla participação dos movimentos comunitários, dos movimentos de mulheres, dos movimentos de trabalhadores, dos movimentos de redemocratização do país, além evidentemente, das lutas dos próprios profissionais em educação.

Desde então, o campo da Educação Infantil vive um intenso processo de revisão de concepções sobre educação de crianças em espaços coletivos e de seleção e fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento. Em especial, têm se mostrado prioritárias as discussões sobre como orientar o trabalho junto às crianças de até três anos e como assegurar práticas junto às crianças de quatro e cinco anos que prevejam formas de garantir a continuidade no processo de aprendizagem e seu desenvolvimento, sem antecipação de saberes que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

A Educação Infantil, de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases, representa a primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A incorporação da Educação Infantil à Educação Básica constituiu-se em medida de política pública, o que lhe permitiu passar a contar com o financiamento advindo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) desde 2007. Outra medida importante foi o estabelecimento da sua obrigatoriedade em conjunto com o Ensino Fundamental, o Ensino Médio (e as modalidades concernentes), fato que ocorreu com a aprovação da Emenda Constitucional nº 59/2009, que estendeu a educação obrigatória para a faixa etária de 4 a 17 anos.

A despeito dos avanços descritos, ainda é muito restrita a extensão da sua cobertura no país. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que, no ano de 2013, o atendimento em creches atingia cerca de 28% das crianças e na pré-escola o índice era de 95,2%. Ainda mais grave é a situação identificada em estudo do mencionado instituto com base em dados do ano de 2010. O estudo demonstrou, por exemplo, que, do total das crianças atendidas nas creches, 36,3% faziam parte dos 20% mais ricos da população e apenas 12,2% integravam o extrato dos 20% mais pobres.

No município de Vitória de Santo Antão, nos últimos 08 anos, tem se observado uma variação significativa no número de matrículas efetuadas, quantitativo de docentes e número de turmas ofertadas, como pode ser observado na tabela abaixo:

**Tabela 1: Indicadores da Educação Básica do Município de Vitória de Santo Antão.**

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	123	40.617	1.189	1.469
2008	129	39.596	1.221	1.512
2009	122	37.430	1.235	1.474
2010	124	36.837	1.324	1.500
2011	125	36.623	1.330	1.481
2012	143	36.778	1.393	1.523
2013	143	35.205	1.306	1.464

2014	141	34.405	1.353	1.486
Fonte: MEC/ Inep/DEED/ Censo Escolar/ Preparação: Todos Pela Educação				

Os dados referentes à população na faixa etária de 0 a 3 anos, segundo as pesquisas realizadas pelo IBGE no ano de 2010 apontam que das 7.633 pessoas residentes apenas 1.796 (equivalente a 23,5 % da população total) frequentavam a creche ou escola (Tabela 2). Tais dados sinalizam a importância da ampliação do atendimento na Educação Infantil.

**Tabela 2: Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentavam a escola – Taxa de Atendimento (Censo Demográfico).**

Ano	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que frequentavam a escola	Quantitativo
2010	23,5%	1. 796 crianças
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação		

Quando observamos os dados para as crianças de 4 a 5 anos percebemos que apenas 3.579 frequentavam a escola (Tabela 3). Diante do quadro educacional observado, a seguir serão apresentadas as estratégias definidas para que se possam alcançar as metas voltadas para a Educação Infantil. As estratégias elaboradas levam em consideração os princípios de responsabilidade, corresponsabilidade e regime de colaboração estabelecida entre os entes federados.

**Tabela 3: Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentavam a escola – Taxa de Atendimento (Censo Demográfico).**

Ano	Percentual de crianças de 4 a 5 anos que frequentavam a escola	Quantitativo
2010	84,6%	3.579 crianças
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação		

Dados do CENSO Escolar 2014/2015 reforçam o compromisso da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão em ampliar as possibilidades de acesso à Educação Infantil.

**Tabela 04 – Dados da Educação Infantil / Censo Escolar 2014.**

	<b>Nº de Estabelecimentos</b>	<b>Alunos 0 a 3 anos</b>	<b>Alunos 4 a 5 anos</b>
Rede Municipal	57	33	1659
Rede Privada	54	1.111	1.813
Total	111	1.144	3.472
Fonte: MEC/ Inep/Deep/Censo Escolar/Preparação: Todos pela Educação			

## **5.2. Ensino Fundamental**

A Lei de Diretrizes e Bases - LDB no Artigo 32 determina como objetivo do Ensino Fundamental a formação do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O Ensino Fundamental de 9 anos (que mudou a faixa etária dessa etapa para 6 a 14 anos) constitui medida de política educacional e meta do PNE, que se insere nas decisões voltadas à melhoria da qualidade dos processos de escolarização. Articula-se diretamente à meta que estabelece a alfabetização das crianças, no máximo, até o fim do terceiro ano do Ensino Fundamental. Fator decisivo para a implantação de tal medida são resultados de pesquisas revelando que, quando as crianças ingressam na instituição escolar antes dos 7 anos de idade, apresentam, em sua maioria, resultados superiores em relação àquelas que ingressam somente aos 7 anos. Como se sabe, as crianças de 6 anos pertencentes às classes média e alta há muito já se encontram na escola, frequentando o pré-escolar ou o primeiro ano do Ensino

Fundamental. Assim, o ensino de 9 anos tem, nos segmentos das classes populares, os seus principais beneficiários.

As bases que dão sustentação ao projeto nacional de educação responsabilizam o poder público, a família, a sociedade e a escola pela garantia a todos os estudantes de um ensino ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – respeito à liberdade e aos direitos;

V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII – valorização do profissional da educação escolar;

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma da legislação e normas dos sistemas de ensino;

IX – garantia de padrão de qualidade;

X – valorização da experiência extraescolar;

XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Segundo dados do IBGE referente ao Censo Demográfico realizado em 2010, a população de crianças de 6 a 14 anos residente no município de Vitória totalizava 20.050 pessoas desse quantitativo 19.433 (96,95%) frequentavam a escola. O desafio para melhoria do ensino em nosso município perpassa as questões de permanência dos estudantes na escola e principalmente a

diminuição dos índices de distorção idade-série que ainda são altos na rede pública, mas, que vem sendo minimizados ao longo dos anos (Tabelas 5 a 9).

**Tabela 5: Taxa de Distorção idade/série acima de 02 anos por rede de ensino/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental**

<b>Ano</b>	<b>Pública</b>	<b>Privada</b>
2006	34,9%	6,1%
2007	32,2%	5,5%
2008	24%	4,6%
2009	25,5%	4,2%
2010	26,1%	3,5%
2011	25,9%	4,6%
2012	25,8%	5,8%
2013	25,3%	6,6%
Fonte: MEC/ Inep/ DEED/CSI		

**Tabela 6: Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental – Por Rede de Ensino**

<b>Ano</b>	<b>Pública</b>	<b>Privada</b>
2006	61,3%	12,9%
2007	58,5%	9,6%
2008	44,3%	8%
2009	46,4%	8,6%
2010	51,4%	8,4%
2011	47,7%	8,3%
2012	46,6%	8,2%
2013	44,2%	7,8%
Fonte: MEC/ Inep/ DEED/CSI		



**Tabela 7: Matrículas de Ensino Fundamental no Campo.**

<b>Ano</b>	<b>Pública</b>	<b>Privada</b>
2007	3.202	0
2008	2.622	0
2009	2.499	0
2010	2.420	0
2011	2.224	0
2012	2.280	0
2013	2.200	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar/ Preparação: Todos pela Educação

**Tabela 8: Matrículas de Ensino Fundamental no Campo - Ensino Fundamental/ Anos Iniciais – 1º ao 5º ano.**

<b>Ano</b>	<b>Pública</b>	<b>Privada</b>
2007	2.670	0
2008	2.128	0
2009	2.024	0
2010	1.862	0
2011	1.716	0
2012	1.815	0
2013	1.806	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar/ Preparação: Todos pela Educação

**Tabela 9: Matrículas de Ensino Fundamental no Campo - Ensino Fundamental/ Anos Finais- 6º ao 9º ano.**

<b>Ano</b>	<b>Pública</b>	<b>Privada</b>
2007	532	0
2008	494	0
2009	475	0
2010	558	0

2011	508	0
2012	465	0
2013	394	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar/ Preparação: Todos pela Educação		

**Tabela 10: Porcentagem de professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental com Curso Superior completo e com Curso de Pós-graduação Stricto Sensu.**

Ano	Com Curso Superior Completo	Quantitativo	Com Curso de Pós-Graduação	Quantitativo
2007	44,3%	116	0%	0
2008	36,7%	106	0,3%	1
2009	47,9%	144	0%	0
2010	44,2%	141	0,3%	1
2011	44,9%	147	0,3%	1
2012	47,1%	155	0,6%	2
2013	45,9%	152	0,6%	2
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação				

**Tabela 11: Porcentagem de professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental da Rede Pública com Curso Superior completo e com Curso de Pós-graduação Stricto Sensu.**

Ano	Com Curso Superior Completo	Quantitativo	Com Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu	Quantitativo
2007	44,7%	85	0%	0
2008	34,1%	73	0,5%	1
2009	55,7%	113	0%	0

2010	46,8%	101	0,5%	1
2011	49,5%	102	0,5%	1
2012	49,5%	102	0,5%	1
2013	50%	103	0,5%	1
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação				

**Tabela 12: Porcentagem de professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental da Rede Privada com Curso Superior completo e com Curso de Pós-graduação Stricto Sensu.**

Ano	Com Curso Superior Completo	Quantitativo	Com Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu	Quantitativo
2007	44,6%	25	0%	0
2008	45,2%	33	0%	0
2009	33,7%	31	0%	0
2010	40,8%	40	0%	0
2011	38,1%	45	0%	0
2012	43,8%	53	0,8%	1
2013	40,5%	49	0,8%	1
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação				

### 5.3. Ensino Médio e Técnico

Na organização do Estado brasileiro, a matéria educacional é conferida pela Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), aos diversos entes federativos: União, Distrito Federal, Estados e Municípios, sendo que a cada um deles compete organizar seu sistema de ensino, cabendo, ainda, à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva (Artigos 8º, 9º, 10 e 11).

No tocante à Educação Básica, vale destacar que, entre as incumbências prescritas pela LDB aos Estados e ao Distrito Federal, está assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio a todos que o demandarem. E ao Distrito Federal e aos Municípios cabe oferecer a Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental.

Apesar de não ser uma competência direta da Rede Municipal, as discussões sobre o Ensino Médio consolidam a ideia de que o PME não deve ser concebido como um norteador apenas para a gestão do município. Reforça o sentido do Regime de Colaboração e sinaliza a necessidade de uma maior articulação entre os entes federados.

Ainda de acordo com a LDB, em seu Artigo 39, a Educação Profissional e tecnológica “integra-se aos diferentes níveis e modalidades e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia” a fim de possibilitar o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Já o Artigo 40 estabelece que a Educação Profissional deva ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada.

Fundamentados nos dados do Censo da Educação Básica, a Educação Profissional concomitante e a subsequente ao Ensino Médio cresceram 7,4% nos últimos cinco anos, atingindo mais de um milhão de matrículas em 2013 (1.102.661 matrículas). Com o Ensino Médio integrado, os números da Educação Profissional indicam um contingente de 1,4 milhão de alunos atendidos. Essa modalidade de educação está sendo ofertadas em estabelecimentos públicos e privados, que se caracterizam como escolas técnicas, agrotécnicas, centros de formação profissional, associações, escolas, entre outros. O Censo revela ainda que a participação da rede pública tem crescido anualmente e já representa 52,5% do universo de matrículas.

Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores é uma ação urgente, mas para que seja garantida sua qualidade faz-se necessário que essa oferta tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação das desigualdades sociais, garantindo o domínio dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que

caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional *stricto sensu*.

Segundo dados do IBGE referente ao Censo Demográfico realizado em 2010, a população de jovens de 15 a 17 anos residente no município de Vitória totalizava 7.166 pessoas, destas 5.799 (81,5%) frequentavam a escola.

**Tabela 13: Taxa de Distorção Idade/Série no Ensino Médio em Escolas Públicas e Privadas**

<b>Ano</b>	<b>Pública</b>	<b>Privada</b>
2006	72,8%	12,8%
2007	68,5%	11,2%
2008	47,8%	10,8%
2009	51,3%	10,8%
2010	56,8%	12,3%
2011	53,6%	11,3%
2012	51,3%	10,4%
2013	46,4%	8,6%
Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI		

**Tabela 14: Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)**

<b>Ano</b>	<b>Jovens de 15 a 17 anos que frequentavam a escola</b>	<b>Quantitativo</b>
2010	81,5%	5.799
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação		

**Tabela 15: Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio**

<b>Ano</b>	<b>Total</b>
2007	877
2008	1.013
2009	852
2010	980
2011	1.011
2012	1.323
2013	1.304

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

#### **5.4. Educação de Jovens e Adultos**

No ano de 1988, o Estado brasileiro reconheceu juridicamente o direito humano à educação de pessoas jovens e adultas (EJA), que passou a se constituir em uma modalidade específica da Educação Básica apoiada na defesa do direito de todos e todas à educação ao longo da vida e no reconhecimento de pessoas jovens e adultas como sujeitos de conhecimento e de aprendizagem.

A oferta da Educação de Jovens e Adultos tem base legal como pode ser observado nos documentos citados abaixo:

##### **\*Constituição Federal do Brasil de 1988**

Artigo 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

##### **\*Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996**

Artigo 37 § 1.º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do

alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Nos últimos anos, o Brasil assistiu a um processo de redução das matrículas em cursos de EJA em praticamente todos os estados e regiões do país. Contudo, isso não significa que a demanda por essa modalidade de educação tenha caído. O Brasil continua a ter, conforme o Censo 2010, aproximadamente 65 milhões de pessoas com 15 anos ou mais que não concluíram o Ensino Fundamental, e 22 milhões de brasileiros (as) com 18 anos ou mais, que, apesar de terem concluído o Ensino Fundamental, não concluíram o Ensino Médio.

O Ministério da Educação (MEC) tem proposto iniciativas para fortalecer a EJA no país. Podem ser destacadas, entre elas:

- O Programa Brasil Alfabetizado (PBA): criado em 2003 e reformulado mais de uma vez ao longo desse período. Em 2010, o programa possuía 1,5 milhão de alfabetizandos (as) cadastrados (as) e orçamento de cerca de R\$ 550 milhões.

- A Agenda Territorial de EJA: esforço de aproximar estados e municípios para a construção de um plano de alfabetização e Educação de Jovens e Adultos que inclua todos os envolvidos com a modalidade no âmbito estadual. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) liberou recursos específicos para a mobilização das comissões estaduais e criação dos planos.

- A Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (CNAEJA): constituída pela Secadi/MEC para proporcionar o diálogo com especialistas, representantes de movimentos sociais e de instituições relacionadas à EJA acerca do desenvolvimento de políticas específicas para a modalidade.

- A liberação de recursos por meio de editais para formação de educadores, a criação de projetos especiais e a reorganização da EJA nos estados e municípios.

- A criação do Fundeb e a inclusão da EJA, a partir de 2007, na distribuição dos recursos para a educação, ainda que com valores inferiores aos praticados para crianças e adolescentes.

- A instituição do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a EJA a partir de 2010, que, pela primeira vez, fez com que materiais específicos para essa modalidade fossem disponibilizados às redes de ensino.

No município da Vitória de Santo Antão a Educação de Jovens e Adultos no ano de 2013 atendia um total de 1.153 pessoas nas redes particular e pública, como pode ser visto na tabela abaixo:

**Tabela 16: Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos.**

<b>Ano</b>	<b>EJA – 18 a 29 anos</b>
2007	1.741
2008	1.326
2009	1.139
2010	1.044
2011	1.099
2012	1.218
2013	1.153

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

É necessário ampliar o atendimento e dar condições para que os índices de evasão, principalmente na EJA, sejam minimizados.

**Tabela 17: Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública**

<b>Ano</b>	<b>Total</b>	<b>Até 17 anos</b>	<b>De 18 a 29 anos</b>	<b>De 30 a 59 anos</b>	<b>60 anos ou mais</b>
2007	3.490	580	1.623	1.200	87
2008	2.873	558	1.193	1.038	84
2009	2.519	524	1.033	905	57
2010	2.136	309	918	868	41



2011	2.491	508	994	944	45
2012	2.764	548	1.042	1.042	52
2013	2.386	514	779	779	30
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação					

## 5.5. Educação Inclusiva

A educação inclusiva é uma modalidade que perpassa os níveis, etapas e outras modalidades e atende a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O atendimento educacional especializado foi instituído pela Constituição Federal de 1988, no Inciso III do Artigo 208, e definido pelo Artigo 2º do Decreto nº 7.611/2011. Segundo o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996), a Educação Especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado (artigo 58).

A escola historicamente se caracterizou pela visão da educação que delimita a escolarização como privilégio de um grupo, uma exclusão que foi legitimada nas políticas e práticas educacionais reprodutoras da ordem social. A partir do processo de democratização da escola, evidencia-se o paradoxo inclusão/exclusão quando os sistemas de ensino universalizam o acesso, mas continuam excluindo indivíduos e grupos considerados fora dos padrões homogeneizadores da escola. Assim, sob formas distintas, a exclusão tem apresentado características comuns nos processos de segregação e integração, que pressupõem a seleção, naturalizando o fracasso escolar.

O movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola.

Os resultados do Censo Escolar da Educação Básica apontam um crescimento significativo nas matrículas da Educação Especial nas classes comuns do ensino regular.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) orienta os sistemas de ensino para garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes, em classes comuns, bem como os serviços da Educação Especial, nas escolas regulares, de forma transversal a todos os níveis, etapas e modalidades. Para tanto, deve-se assegurar a implantação, ao longo deste PNE, de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas; e promover a articulação intersetorial entre os órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na Educação de Jovens e Adultos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, para assegurar a atenção integral ao longo da vida.

Na construção do Plano Municipal de Educação levamos em consideração as metas nacionais estabelecidas e definimos um conjunto de metas e estratégias para construir uma nova realidade educacional em nosso município.

O atendimento a crianças e jovens com deficiências tem sido ampliado no município de Vitória de Santo Antão, no ano de 2013 o número de estudantes da Educação Especial era 360 e o número de estudantes incluídos era 59, porém se observarmos os dados do ano de 2014 percebemos que o número cai para 287 e o número de estudantes incluídos eleva para 191, indicando assim avanços significativos no processo de inclusão, como pode ser visto na tabela abaixo:

**Tabela 18: Crescimento do atendimento de Estudantes com Deficiências**

<b>Anos</b>	<b>Nº de Educação Especial</b>	<b>Nº de Alunos da Inclusão</b>
2009	201	---
2010	258	31
2011	284	32
2012	300	49
2013	360	59
2014	287	191

Fonte: Secretaria de Educação – Departamento de Educação Especial do Município de Vitória de Santo Antão.

O número de profissionais atuantes na Educação Especial também tem crescido em nosso município nos últimos anos, como pode ser visto na tabela abaixo:

**Tabela 19: Quantitativo de Profissionais atuantes na Educação Inclusiva**

<b>Anos</b>	<b>Intérprete</b>	<b>Braillista</b>	<b>Auxiliar</b>
2009	03	01	05
2010	04	02	25
2011	06	03	29
2012	09	03	40
2013	13	02	38
2014	11	03	42

Fonte: Secretaria de Educação – Unidade de Educação Especial Inclusão e Direito a Diversidade do Município de Vitória de Santo Antão.

No que diz respeito à formação inicial desses docentes que atuam na modalidade ainda há um déficit e uma necessidade iminente de políticas públicas que fortaleçam e estimulem essa formação inicial e continuada. Na tabela abaixo podemos perceber com clareza os dados de nossa realidade:

**Tabela 20: Formação Inicial dos Professores atuantes na Educação Especial do Município da Vitória de Santo Antão no ano de 2015**

Magistério	Graduação	Especialização
21	27	18
Fonte: Secretaria de Educação – Educação Especial		

As necessidades quanto à formação inicial e continuada docente e ampliação do atendimento a crianças com deficiência é evidente nos números acima apresentados.

### **5.6. Formação e Valorização dos Profissionais em Educação**

A elevação do padrão de escolaridade básica no Brasil depende, em grande medida, dos investimentos que o poder público e a sociedade façam no tocante à valorização e ao aprimoramento da formação inicial e continuada dos profissionais da educação. As mudanças científico-tecnológicas requerem aperfeiçoamento permanente dos professores da Educação Básica no que tange ao conhecimento de sua área de atuação e aos avanços do campo educacional.

Aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício, deverá ser garantida a formação específica em sua área de atuação, mediante a implementação de cursos e programas, assim como caberá aos entes federados implantar programas específicos para formação de professores para as populações do campo, comunidades quilombolas e povos indígenas. Com a consolidação da política, efetivam-se a gestão e o acompanhamento do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica.

A formação acadêmica do professor é condição essencial para que assuma, efetivamente, as atividades docentes em todas as etapas e modalidades. Essa dimensão, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas. A conjugação desse requisito com outros fatores que incidem na profissão contribuíram, ao longo do

tempo, para que a formação acadêmica passasse a ser vista como um direito do professor.

Na construção do Plano Municipal de Educação foi levado em consideração as metas nacionais estabelecidas e definidas nossas próprias metas e estratégias para construir uma nova realidade educacional.

Dados do Censo Escolar de 2013 mostram que ainda há um longo caminho a percorrer para garantir a todos os professores da Educação Básica uma formação compatível com a sua área específica de atuação profissional, bem como o aprofundamento dos estudos em nível de pós-graduação. No tocante à formação de nível superior, 69,8% do total de dois milhões de professores a possuem. Esse número é bem inferior, apenas 30,2%, quando se trata dos professores de Educação Básica que cursaram alguma pós-graduação.

Para que as metas e estratégias construídas sejam alcançadas, é necessário que se implemente ações articuladas entre os sistemas de ensino e os programas de pós-graduação das universidades, bem como que seja assegurada a revisão de planos de carreira e remuneração para os professores da Educação Básica, de modo a garantir condições para a realização satisfatória dessa formação, objetivando alcançar a cobertura de 50% dos professores da Educação Básica com mestrado ou doutorado, como previsto no PNE.

A melhoria da educação e, conseqüentemente, dos índices de desenvolvimento e das taxas de escolarização da população e o desenvolvimento social e econômico do País estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica. A carreira do magistério deve se tornar uma opção profissional que desperte nas pessoas interesse pela formação em cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do saber, de modo a aumentar a procura por cursos dessa natureza e, assim, suprir as demandas.

Como pode se observar na tabela abaixo o número de docentes que possuem uma graduação é crescente, mas ainda há uma necessidade de

ampliação desse quantitativo, quando observamos as formações em nível de mestrado e doutorado os números caem de modo significativo. É bem verdade que se faz necessário o investimento e fortalecimento de políticas que incentivem a formação continuada dos docentes, a qualificação profissional é um dos indicadores da qualidade do ensino.

**Tabela 21: Nível de formação dos Docentes do Município de Vitória de Santo Antão**

	Normal Médio (Magistério)	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Rede Municipal	166	533	58	46	-----
Rede Estadual	03	175	225	11	01
Rede Particular	133	207	164	4	01

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Vitória de Santo Antão. Ano: 2014.

**Tabela 22: Porcentagem de professores da Educação Básica com Curso Superior**

Ano	Com Superior	Quantitativo	Sem Licenciatura	Quantitativo	Com Licenciatura	Quantitativo
2007	62%	767	6,5%	81	55,4%	686
2008	54,7%	720	5%	66	49,7%	654
2009	63,4%	847	5,1%	68	58,4%	779

2010	63,5%	902	4,8%	68	58,7%	834
2011	62,1%	892	6,8%	97	55,4%	795
2012	62,4%	925	8,9%	132	53,5%	793
2013	61,6%	871	8,8%	124	52,8%	747
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

**Tabela 23: Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação**

Ano	Federal	Quantitativo	Estadual	Quantitativo	Municipal	Quantitativo	Privada	Quantitativo
2007	75%	36	65%	201	16,3%	110	27,5%	84
2008	74,5%	35	67,4%	236	22,9%	164	33,8%	113
2009	76,7%	33	67,4%	227	35%	250	25,1%	98
2010	66,7%	38	56,1%	213	34,4%	247	23,9%	99
2011	67,2%	39	58,7%	193	35,4%	257	23,7%	105
2012	76,8%	53	59,9%	170	36,4%	264	25,3%	131
2013	76,7%	46	26,2%	64	30,7%	212	21,1%	111
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação								

### 5.7. Gestão e Financiamento da Educação

A Constituição Federal de 1988 define, em seu Capítulo III (Seção I, Da Educação), os papéis de cada ente federativo no cenário da garantia do direito à educação. Em resumo:

“À União cabe organizar o sistema federal de ensino, financiar as instituições de ensino federais e exercer, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. Os municípios devem atuar

prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil; os estados e o Distrito Federal, prioritariamente nos ensinos fundamental e médio (Artigo 211, §§ 1º, 2º e 3º).”

As responsabilidades estão definidas, mas ainda não há normas de cooperação suficientemente regulamentadas. Isso faz com que existam lacunas de articulação federativa que resultam em descontinuidade de políticas, desarticulação de programas, insuficiência de recursos, entre outros problemas que são históricos no Brasil. Tais lacunas são bastante visíveis no campo da Educação Básica em função da obrigatoriedade e da consequente necessidade de universalização.

A Constituição Federal de 1988, no Artigo 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O texto constitucional prevê, ainda, que a Educação Básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

O Artigo 214 da Constituição Federal, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, dispõe que o PNE deve estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Esses dispositivos constitucionais são fundamentais para a garantia da educação como direito social, por meio de seu financiamento público e pelo estabelecimento de condições objetivas de oferta de educação pública de qualidade que respeite a diversidade.

A vinculação de um percentual do PIB para o financiamento das metas do PNE é indispensável para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados à efetivação de educação pública de qualidade no país.

O financiamento da educação, os recursos vinculados (percentuais mínimos que a União, estados, Distrito Federal e municípios devem investir em



educação) e subvinculados, como é o caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a garantia de novos recursos permanentes e estáveis, são fundamentais para a melhoria da educação nacional.

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o Artigo 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a serem considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A gestão democrática da educação envolve, portanto, a garantia de marcos legais, por meio da regulamentação desse princípio constitucional em leis específicas, pelos entes federativos (o que é reforçado pelo PNE), e a efetivação de mecanismos concretos que garantam a participação de pais, estudantes, funcionários, professores, bem como da comunidade local, na discussão, elaboração e implementação de planos de educação, de planos e projetos político-pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e efetivação da autonomia dessas instituições em articulação com os sistemas de ensino.

A gestão democrática da educação não se constitui em um fim em si mesma, mas em importante princípio que contribui para o aprendizado e o efetivo exercício da participação coletiva nas questões atinentes à organização e à gestão da educação nacional, incluindo: as formas de escolha de dirigentes e o exercício da gestão; a constituição e fortalecimento da participação estudantil e de pais, por meio de grêmios estudantis e de associação de pais e mestres; a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos de educação, assegurando a formação de seus conselheiros; a constituição de fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências

municipais, estaduais e distrital de educação e efetuar o acompanhamento da execução do PME; a construção coletiva dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares participativos; e a efetivação de processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira.

A análise dos recursos financeiros aplicados na educação deve ser feita, pois através dela será possível obter uma visão das possibilidades de realização das ações necessárias à melhoria da educação no município. Sem os recursos financeiros indispensáveis, as metas do plano não poderão ser alcançadas.

Vale lembrar que o Artigo 68 da LDB lista as fontes de recursos públicos para a educação e o Artigo 69 da própria LDB, baseado no Artigo 212 da CF, estabelece que os municípios deverão aplicar 25% (ou o que constar na Lei Orgânica do Município) de sua receita própria na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

## **5.8. Ensino Superior**

De acordo com o Artigo 45º da LDB, Lei nº 9394/96, “A educação superior será diferenciada em instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização”, tendo por finalidade, dentre outras de semelhante relevância: o estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica; a promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade. Além disso, no Artigo 44, a referida lei descreve que a Educação Superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa.

De acordo com os dados obtidos no Censo da Educação Superior divulgados pelo Ministério da Educação (INEP, 2012), o Brasil possui 7.037.688 estudantes matriculados em cursos de graduação no Brasil, distribuídos em 31.866 cursos, oferecidos por 2.416 instituições, sendo 304 públicas e 2.112 particulares. O total de estudantes que ingressaram no Ensino Superior em 2012 chegou a 2.747.089 e o número de concluintes foi de 1.050.413. O Censo aponta a expansão do número de matrículas nos cursos tecnológicos, na medida em que, entre 2011 e 2012, esta cresceu 8,5%. Por sua vez, nos cursos de bacharelado, o aumento foi de 4,6% e, nos de licenciatura, de 0,8%. Assim, conclui-se que os cursos tecnológicos representam 13,5% das matrículas na Educação Superior, sendo que os cursos de bacharelados e de licenciatura participam, respectivamente, com 67,1% e 19,5%. No que se refere aos cursos à distância, entre 2011 e 2012, as matrículas avançaram 12,2%.

A democratização do acesso à Educação Superior, com inclusão e qualidade, é um dos compromissos do Estado brasileiro, expresso no PNE. O acesso à Educação Superior, sobretudo da população de 18 a 24 anos, vem sendo ampliado no Brasil, mas ainda está longe de alcançar as taxas dos países desenvolvidos e mesmo de grande parte dos países da América Latina. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2011 registrou que a taxa bruta atingiu o percentual de 27,8%, enquanto a taxa líquida chegou a 14,6%. O PNE (2001-2010) estabelecia, para o fim da década, o provimento da oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da população de 18 a 24 anos. Apesar do avanço observado, o salto projetado pela Meta 12 do novo PNE, que define a elevação da taxa bruta para 50% e da líquida para 33%, revela-se extremamente desafiador.

O Município de Vitória de Santo Antão atualmente conta com 4 instituições de Ensino Superior, sendo três delas particulares e uma pública. No ano de 2010, como pode se observar apenas 2.685 pessoas cursavam o Ensino Superior.

**Tabela 24: População residente que cursava o Ensino Superior**

<b>Pessoas que frequentavam Ensino Superior – Privada</b>	2.065
<b>Pessoas que frequentavam Ensino Superior – Pública</b>	620
<b>Total</b>	2.685
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.	

Expandir o acesso ao Ensino Superior é um grande desafio para aumentar a escolaridade média da população. Promover a interiorização das instituições, aumentar o número de vagas e criar mecanismos de inclusão de populações marginalizadas são algumas medidas que devem ser desenvolvidas para que a meta do PNE seja atingida.

**Tabela 25: Nível de escolaridade da População Residente**

	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Rede Particular	3.202	830	2.065	142	12	0
Rede Pública	17.575	4.581	620	40	41	10
Total	20.777	5.411	2.685	182	53	10

Fonte: IBGE, Censo Demográfico de 2010.

## 6. Metas, Indicadores e Estratégias

### META 1

UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) ANOS DE IDADE E AMPLIAR A OFERTA EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE FORMA A ATENDER, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### Indicadores Considerados na definição da Meta e Estratégias

#### **NT** Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013  
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

#### **NT** Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013  
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

### Estratégias:

- 1.1) garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, metas de expansão de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades do município;
- 1.2) determinar e garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação

Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) garantir, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas bem como aquisição de equipamentos, de tecnologia, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) viabilizar a oferta de matrículas gratuitas em Centros de Educação Infantil certificadas, como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) promover concurso público de acordo com a necessidade do município e, garantir bimestralmente a formação continuada e a participação ou representação dos profissionais da educação em congressos nacional e internacional de forma remunerada.

1.9) promover a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) fomentar o atendimento das populações do campo na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada. Rever a condição de ampliação de monitores em classes multisseriadas do campo, como suporte para os profissionais, ou seja, os professores;

1.11) garantir a disponibilidade de profissionais multidisciplinar capacitados para detectar possíveis dificuldades e dar suporte ao professor e priorizar o acesso à Educação Infantil, fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação espacial nessa etapa da educação básica;

1.12) implementar, até o final da vigência deste plano, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) criar mecanismos para garantir o atendimento da criança de 0 a 5 anos, onde as mesmas desenvolvam suas habilidades dentro de sua faixa etária. Preservando a especificidade da Educação Infantil, promovendo profissionais especializados para esta área;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente a Educação Infantil, em parcerias com órgãos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação de crianças de até 3 (três) anos;

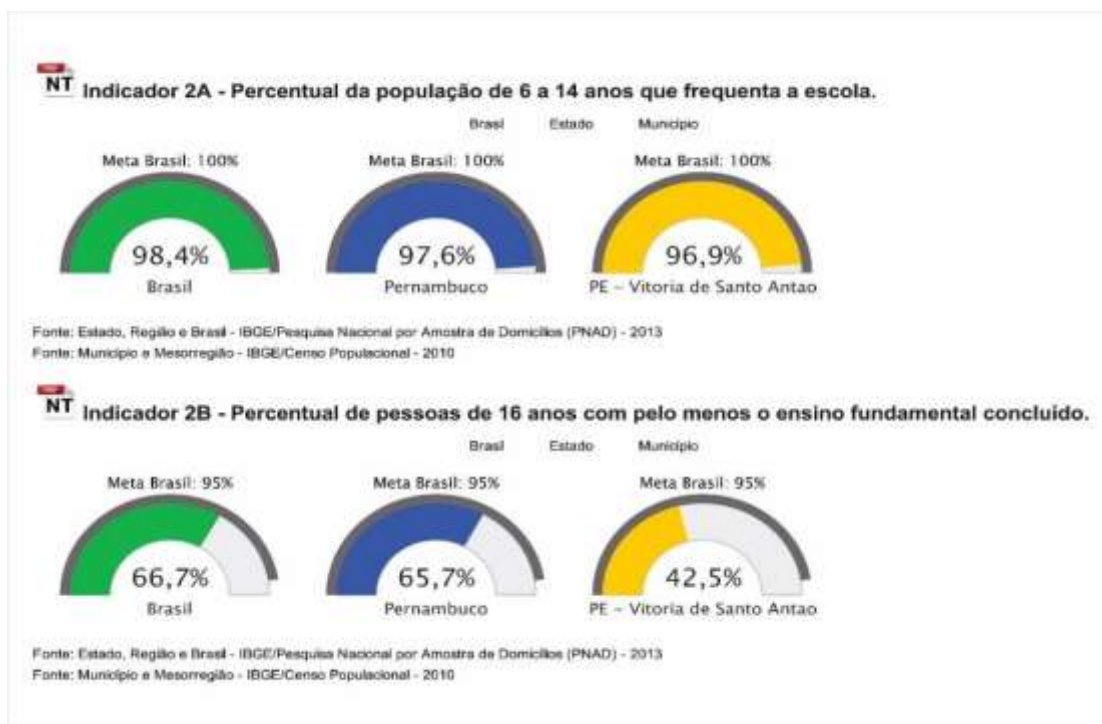
1.16) realizar e publicar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, priorizando a faixa etária compreendida entre 0 e 3 anos de idade.

## **META 2**

**UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O PENÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.**

### **Indicadores Considerados na definição da Meta e Estratégias**



### **Estratégias:**

21) implementar, até o terceiro ano de vigência deste plano, a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem para o Ensino Fundamental, elaborada pelo Ministério da Educação, em colaboração com os outros entes federados, e



aprovada pelo Conselho Nacional de Educação, de modo a garantir a legitimação da base nacional comum para o Ensino Fundamental;

22) criar, em regime de colaboração com os outros entes federados, mecanismos de acompanhamento pedagógico especializado e individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental;

23) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar, em especial, dos beneficiários de programas de transferência de renda;

24) monitorar dentro do ambiente escolar situações de discriminação, preconceitos e violências, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

25) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

26) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial e das escolas do campo;

27) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

28) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

29) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

210) estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo nas próprias comunidades, buscando parcerias com instituições comprometidas com o fortalecimento da identidade das populações do campo;

211) desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

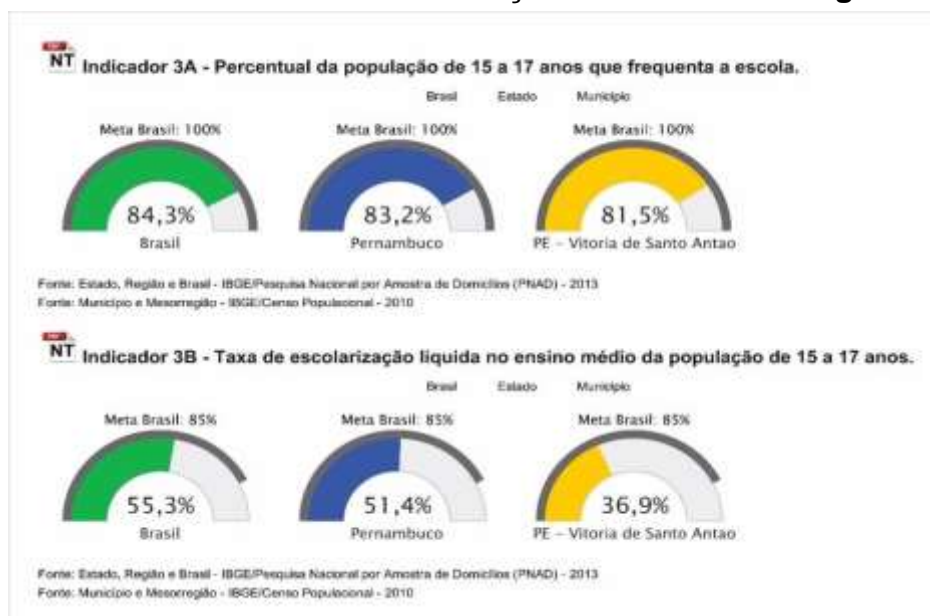
212) oferecer, em parceria com instituições públicas e privadas, atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos regionais e nacionais;

213) promover, em parceria com instituições públicas e privadas, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

### **META 3**

**UNIVERSALIZAR, ATÉ 2017, E EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O ESTADO, O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA A POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS, ELEVANDO, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO).**

#### **Indicadores Considerados na definição da Meta e Estratégia**



## **Estratégias:**

3.1) apoiar a institucionalização do programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) participar do processo de elaboração e implementação do conjunto de propostas de direitos e objetivos de aprendizagem para os alunos do Ensino Médio, coordenado pelo Ministério da Educação e o Estado, a fim de garantir a implantação de uma base curricular nacional comum, devidamente aprovada pelo Conselho Nacional de Educação;

3.3) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, em regime de colaboração, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5) fomentar, em regime de colaboração com o Estado, no prazo de dois anos de vigência deste Plano a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.6) participar do processo de busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, no prazo de dois anos de vigência do Plano, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.7) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional, com a inclusão do sistema “S” e outras instituições afins, para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.8) apoiar formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantindo o atendimento, aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.9) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.10) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, em parcerias com faculdades e universidades.

#### **META 4**

**UNIVERSALIZAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E O ESTADO, PARA A POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.**

#### **Indicadores Considerados na definição da Meta e Estratégia**

**NT** Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

## **Estratégias:**

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da [Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007](#);

4.2) promover, no prazo de vigência deste plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as)

alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e privadas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir, considerando as especificidades locais, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita e da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva em escolas bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do [Artigo 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#), e dos Artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a

ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.17) implantar centros especializados para suplementar as salas de AEE, ampliar o número de vagas, o número de profissionais de apoio e auxiliares, instrutor em libras, em braile, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta educacional e, também, adequação do espaço físico, garantia de material de higiene pessoal como fraldas descartáveis, material de limpeza, de higiene pessoal, etc.

4.18) promover a elaboração de um dicionário de libras para surdos de Pernambuco.

## **META 5**

### **ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ O FINAL DO 3º (TERCEIRO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

#### **Indicadores Considerados na definição da Meta e Estratégias**





## **Estratégias:**

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação locais periódicos e específicos, construídos por uma comissão composta por profissionais com relevante experiência nos processos de alfabetização e vinculados a Secretária Municipal de Educação, para aferir a alfabetização das crianças, tendo como foco a coleta de informações para o desenvolvimento de estratégias comprometidas com alfabetização das crianças até o terceiro ano do Ensino Fundamental;

5.3) fomentar, em regime de colaboração com o Estado e União, o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específico;

5.5) promover e estimular, em parceria com instituições públicas e privadas, a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.6) fomentar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas com deficiência auditiva e visual, sem estabelecimento de terminalidade temporal e ampliar o quantitativo de profissionais qualificados para este atendimento.

## META 6

OFERECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E O ESTADO, EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICAS, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES E DEMANDAS LOCAIS.

### Indicadores Considerados na definição da Meta e Estratégia

**NT** Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

**NT** Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

### Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades recreativas, esportivas e culturais voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o [Artigo 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009](#), em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas (associadas à educação alimentar) e culturais.

## META 7

FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS METAS PROJETADAS PARA O IDEB.

### Indicadores Considerados na definição da Meta e Estratégia

Município	Ideb Observado – 4ª série / 5º ano					Metas Projetadas – 4ª série / 5º ano							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Vitória de Santo Antão	3,0	3,0	3,8	3,4	3,8	3,1	3,4	3,8	4,1	4,4	4,7	5,0	5,3

Município	Ideb Observado – 8ª série / 9º ano					Metas Projetadas – 8ª série / 9º ano							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Vitória de Santo Antão	2,4	2,7	2,4	2,6	3,1	2,5	2,6	2,9	3,4	3,8	4,0	4,3	4,6

## **Estratégias:**

7.1) implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, em parceria com o Estado, mediante as expectativas das aprendizagens nos Parâmetros Curriculares, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação (Projeto Político Pedagógico – PPP), que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.3) formalizar e executar os planos de ações articuladas, em parceria com o Estado, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.4) diminuir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, através de uma operacionalização que envolva todas as áreas de conhecimento, no atendimento à avaliação externa e o IDEB, garantindo equidade da aprendizagem e a redução das diferenças de desempenho entre as unidades que compõem a Rede Municipal de Ensino;

7.5) fixar, acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.6) manter, em regime de colaboração com a União e o Estado, a política de transporte escolar, visando garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, contribuindo para reduzi-la a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento;

7.7) ampliar de forma gradativa, em parceria com o Estado e a União, as possibilidades de acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.8) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, administrado pelas UEX, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.9) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático- escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.10) assegurar, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 3 anos de vigência deste plano, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.11) prover, em regime de colaboração, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, no prazo de 2 anos de vigência deste plano, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições

educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.12) garantir políticas de combate à violência na escola, mediante parcerias com pelotão especial e especialistas, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à formação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.13) implementar políticas de inclusão, permanência e de garantia de aprendizagem efetiva na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade e em situação de rua, bem como as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e da normativa do Estado;

7.14) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena e implementar ações educacionais, nos termos das [Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003](#), e [11.645, de 10 de março de 2008](#), assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.15) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em Educação Especial;

7.16) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.17) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.18) promover, em parceria com o Estado, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.19) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.20) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, em parceria com o Estado, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.21) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a formação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.22) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;



7.23) estabelecer políticas de valorização do corpo docente, da direção e da comunidade escolar, garantindo melhorias de desempenho no IDEB.

## META 8

**AMPLIAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E COM O ESTADO, A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, DE MODO A ALCANÇAR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS ENTRE AS POPULAÇÕES DAS ZONAS URBANA E RURAL E IGUALAR A ESCOLARIDADE ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS.**

### Indicadores Considerados na definição da Meta e Estratégia



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013.  
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013.  
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013.  
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010.



08/04/2015

Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013.  
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010.

## **Estratégias:**

8.1) garantir instalações escolares que atendam aos padrões mínimos de qualidades, estabelecidos pelo MEC, com ambientes, tecnologias educacionais e recursos pedagógicos adequados a modalidade da EJA, em especial no campo;

8.2) implementar em regime de colaboração com a União e o Estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) concentrar esforços no sentido de expandir, em regime de colaboração com os entes federados e instituições privadas, a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos, identificação motivos de absenteísmo e promovendo a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover, de forma integrada, a busca ativa de jovens fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.7) disponibilizar transporte escolar aos alunos da EJA que estudam no turno da noite e residem em lugares distantes, ermos ou descampados da zona rural e, também, aos estudantes da zona urbana que residem em localidades

desprovidas de transporte coletivo, e/ou que este passe muito distante das residências dos educandos.

8.8) garantir a segurança no ambiente escolar às estudantes e profissionais da EJA através de profissionais de segurança, durante o turno, bem como promover parcerias com a segurança pública e assistência social no que tange a segurança no entorno escolar.

8.9) promover a educação inclusiva nas salas da EJA, por meio da articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola da rede pública ou em instituições conveniadas.

## META 9

**ELEVAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E O ESTADO A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS PARA 93,5% (NOVENTA E TRÊS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) ATÉ O FINAL DE 2021 ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.**

### Indicadores Considerados na definição da Meta e Estratégia

#### **NT** Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

#### **NT** Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

## **Estratégias:**

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, com abertura de turmas em todos os turnos, com garantia da terminalidade;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6) executar, em regime de colaboração, com a União e Estado, ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com outras secretarias;

9.7) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de Ensino Fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade na unidade prisional e instituição socioeducativa, assegurando-se formação específica dos (as) professores (as) e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.8) apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;

## META 10

**OFERECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E ESTADO, NO MÍNIMO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.**

### Indicadores Considerados na definição da Meta e Estratégia

**NT** Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

### Estratégias:

10.1) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora através de parcerias e/ou ações intersetoriais;

10.2) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo.

10.3) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência, considerando

as políticas definidas em âmbito nacional e a materialização do regime de colaboração.

10.5) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes;

10.6) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para profissionais da educação (professores, gestores, coordenadores) articulada à educação de jovens e adultos, considerando as especificidades da modalidade de ensino, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.8) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

## **META 11**

**AMPLIAR, GRADATIVAMENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA E DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO.**

## Indicadores Considerados na definição da Meta e Estratégia



### Estratégias:

11.1) estimular e ampliar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas, levando em consideração a responsabilidade das instituições na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) assegurar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) articular com a União e o Estado possibilidades de oferta de vagas na educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem como para as populações do campo.

11.6) estimular a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.7) contribuir na estruturação do sistema nacional de informação profissional, em parceria com o Sistema “S”, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

## **META 12**

**AMPLIAR AS POSSIBILIDADES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR, COMPREENDIDAS ENTRE PÚBLICAS E PRIVADAS PRIORIZANDO AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E A QUALIDADE DA OFERTA, DE MODO A ELEVAR AS TAXAS DE MATRICULA ESPECIALMENTE DA PARCELA DA POPULAÇÃO COMPREENDIDA NA FAIXA ETÁRIA DE 18 (DEZOITO) A 24 (VINTE E QUATRO) ANOS.**

### **Indicadores Considerados na definição da Meta e Estratégia**





## **Estratégias:**

12.1) estimular a ampliação à oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional e as especificidades locais;

12.2) fomentar a oferta em regime de colaboração com a União e o Estado de Educação Superior Pública e Privada com qualidade gratuita prioritariamente para a Formação de Professores e Professoras para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de humanas e exatas, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.3) apoiar a ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.4) contribuir para o desenvolvimento de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.5) participar do mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de humanas e exatas, considerando as necessidades do desenvolvimento, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.6) ampliar o desenvolvimento de ações com caráter extensionista, bem como os espaços institucionais para o desenvolvimento das atividades de estágios curricular.

## META 13

**ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E AMPLIAR A PROPORÇÃO DE MESTRES E DOUTORES DO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO.**

### Indicadores Considerados na definição da Meta e Estratégia

**NT** Indicador 13A - Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.



Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

**NT** Indicador 13B - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.



Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

### Estratégias:

13.1) contribuir para a ampliação à cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.2) estimular o processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.3) contribuir para elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

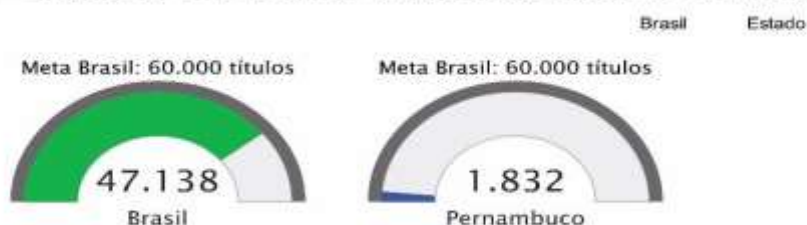
134) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior, especialmente nas instituições de Ensino Superior privadas.

## **META 14**

### **ELEVAR EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E O ESTADO GRADUALMENTE O NÚMERO DE MATRÍCULAS E TITULAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

#### **Indicadores Considerados na definição da Meta e Estratégia**

##### **NT** Indicador 14A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano.



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

##### **NT** Indicador 14B - Número de títulos de doutorado concedidos por ano.



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

#### **Estratégias:**

14.1) expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;

14.2) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;

14.3) ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.4) promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.5) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional;

#### **META 15**

**GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO E O ESTADO, NO PRAZO DE 1 (UM) ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATAM OS INCISOS I, II E III DO CAPUT DO [ARTIGO 61 DA LDB](#). ASSEGURADO QUE TODOS OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.**

#### **Estratégias:**

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas, privadas e comunitárias de educação superior existentes e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a Educação Especial;

15.3) contribuir de forma direta para a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), estimulando o desenvolvimento de competências docentes compatíveis com os nossos dias.

15.4) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação dos profissionais da educação, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

155) apoiar a criação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;

156) fomentar em regime de colaboração, a oferta de cursos técnicos, tecnológicos e de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

157) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados, de acordo com a estratégia definida no PNE.

158) implantar, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

159) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

## META 16

FOMENTAR E VIABILIZAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E O ESTADO, A FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE PLANO, BEM COMO A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.

### Indicadores Considerados na definição da Meta e Estratégia



### Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação;

16.2) participar da consolidação da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, contribuindo para a definição de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) ampliar, em regime de colaboração, a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação stricto e lato sensu dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.4) fortalecer, em regime de colaboração, a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da

implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

## **META 17**

**VALORIZAR OS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO MÉDIO AO DOS (AS) DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DO SEXTO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, APOIADO NO REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE OS ENTES FEDERADOS.**

### **Indicadores Considerados na definição da Meta e Estratégia**

**NT** Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

### **Estratégias:**

17.1) participar ativamente do fórum permanente para constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência do PME, fórum permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) implementar o Plano de Cargos e Carreira para os (as) profissionais do magistério, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho preferencialmente em um único estabelecimento escolar;

17.3) cobrar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

#### **META 18**

**ASSEGURAR, NO PRAZO DE 1 (Um) ANO APÓS A APROVAÇÃO DESTE PLANO, A EXISTÊNCIA DE PLANOS DE CARREIRA PARA OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E, PARA O PLANO DE CARREIRA DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, TENDO COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DO [INCISO VIII DO ARTIGO 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#).**

#### **Estratégias:**

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste plano, 80% (oitenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar sistema de acompanhamento dos profissionais da educação iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação, o percentual de 5% (cinco) no período de 1 (um) ano até o último ano de vigência deste Plano, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*, considerando critérios pré-estabelecido último ano do Plano Municipal de Educação.



18.4) contribuir para a realização do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.5) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.6) estimular a existência de uma comissão permanente de profissionais da educação, efetivos e experientes, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

## **META 19**

**ASSEGURAR CONDIÇÕES, NO PRAZO DE 1 (UM) ANO APÓS A APROVAÇÃO DESTE PLANO PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E, PREVENDO RECURSOS E APOIO TÉCNICO DA UNIÃO PARA TANTO.**

### **Estratégias:**

19.1) garantir instrumentos legais que orientem o processo de democratização da gestão escolar em âmbito municipal, com aval da comissão intersetorial, determinando etapas, critérios e o papel dos diferentes segmentos da comunidade escolar no processo;

19.2) ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do CACS- Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados as condições materiais, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, em cumprimento às Leis Orçamentárias.

19.3) estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, com a participação dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e

condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

19.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, por parte das Unidades Executoras – UEX, nos estabelecimentos de ensino;

19.7) desenvolver programas de formação para diretores (as), diretores (as) adjuntos (as), secretários (as) e responsáveis por escolas e definir critérios objetivos para o provimento dos cargos.

19.8) garantir formação específica para a equipe de profissionais diretamente vinculados ao apoio pedagógico nas unidades escolares e secretarias de educação.

## **META 20**

**AMPLIAR O INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHANDO O AUMENTO PROGRESSIVO DA APLICAÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO – PIB EM EDUCAÇÃO, COMO PREVISTO NO PME, INCLUIR E FORTALECER OS MECANISMOS DE ARRECADAÇÃO LOCAL.**

### **Estratégias:**

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do [Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#) e do [§ 1º do Artigo 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) assegurar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação, por parte do CACS-Fundeb;

20.3) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem nos termos do [parágrafo único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do CACS- Fundeb;

20.4) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.5) ampliar os mecanismos de controle social, qualificando a participação social e incentivando a melhoria da qualidade dos investimentos em educação.

20.6) fomentar mecanismos de acompanhamento tributário e estratégias comprometidas com a ampliação da arrecadação local, por meio de audiências públicas, Fóruns e portal da transparência;

20.7) assegurar a efetivação do regime de colaboração com a União e o Estado por meio da distribuição de recursos adicionais dirigidos à educação, tendo como foco a equalização das oportunidades educativas e a consequente redução das desigualdades sociais.